

12ª VT 0009100-52.2004

Nesta data, faço os autos conclusos à V.Exa.
Rio.02.07.2012

Cláudia Malizia
Assist. Secret. de Juiz

Vistos,

Tendo em vista a grande quantidade trazidos pela parte ré, inviável o atendimento imediato de execução da mesma como pretendido pelo autor, uma vez que faz-se necessária a verificação de todos os elementos, a conferência das promoções concedidas, a verificação e adequação com a coisa julgada e com as alegações do autor.

Ademais, outras questões merecem ser esclarecidas, tais como os substituídos contemplados pela coisa julgada, os acordos extrajudiciais celebrados, os quais, abrangendo o objeto da presente merecem ser excluídos, já que sem objeto e não permitir a percepção em dobro do crédito, além do que em sendo verba deferida pela coisa julgada.

Portanto, todas as questões suscitadas devem ser analisadas minuciosamente, o que somente é possível através de exame pericial, a fim de que sejam respeitados os preceitos constitucionais e, por consequência a coisa julgada.

Deste modo, e levando-se em conta tratar-se de ação que conta com vários substituídos processuais, onde é sabido que há dispêndio maior de tempo para as verificações cabíveis, há que ser observado os tramites necessários para a correta satisfação da tutela jurisdicional, não podendo ser ultrapassados, sob pena implicar em ofensa ao bom andamento processual.

Assim, imperiosa a realização do exame pericial, determinando a realização de exame pericial, nomeando-se perito Dr. Renato Crisafulli que deverá ser intimado à estimativa de honorários, às expensas da ré.

Intimem-se as partes do presente.

Rio,02.07.2012


MAURICIO PIZARRO DRUMMOND
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
12a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 2o. andar
Centro Rio de Janeiro 20230070 RJ
Tel: 21 23805112

263
→

PROCESSO: 0009100-52.2004.5.01.0012 RTOOrd
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 01/08/2012, quarta-feira (4f). o expediente de 18/07/2012 , com o seguinte teor:

Processo: 0009100-52.2004.5.01.0012 - RTOOrd
Aut: SIND TRAB EMPR PROCESSAMENTO DE DADOS ERJ [Adv. Luiz Alexandre Fagundes de Souza (OAB: RJ 65558 - D)]
Réu: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV [Adv. Amelia Vasconcelos Guimaraes (OAB: RJ 71182 - D)]
Destinatário(s): Réu EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Aut SIND TRAB EMPR PROCESSAMENTO DE DADOS ERJ
Tomar ciencia do despacho de fl. 262 .

Em 01/08/2012 , quarta-feira (4f).

Marcella Brito Dourado
Tecnico Judiciario